	α
	~
	ä
	343
	×
	щ
	4444437-7447416F-23F398FC-F23R
	S
	ш
	7
	C
	ш
	õ
	ð
	ř
	ù
	*
	ζ.
	4
	ıί
	7
	~
	ì
٠.	7
O	כי
FILHO.	۹
٠,	7
=	^
Ιī	Ľ
=	12
0	೭
ĕ	3
2	4
\propto	7
=	7
ш	7
PIO REIS FIRI	CÓDIGO: F4444437-7447
∽	٠.
ш	C
$\overline{\sim}$	ζ
щ.	÷
\circ	ج,
\simeq	7
Ω.	
=	C
Ţ	а
⋖	~
_	2
0	>
ā	¥
e por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	Ċ
æ	
⋷	٥
ā	п
č	~
	_
ਜ਼	٩
<u>ta</u>	9
gitalı	/cub
ligitalı	ar/sna
digitalr	hr/che
o digitalr	v hr/sna
do digitalr	ov hr/ene
ado digitalr	any hr/ene
nado digitalr	any hr/sna
sinado digitalr	m any hr/ene
ssinado digitalr	am any hr/she
assinado digitalr	am dov hr/spe
assinado digitalı	am any hr/sne
oi assinado digitalr	tre am any hr/sne
0	tre am doy hr/she
0	ta toe am dov hr/sne
0	ilta toe am dov hr/spe
0	sulta toe am dov hr/sne
0	and you he are all is a
0	ansulta toe am any hr/sne
0	ansulta toe am dov hr/sne
0	//consulta toe am doy hr/sne
0	-//consulta to a mon hr/sna
ocumento fo	n-//consulta toe am gov hr/sne
documento fo	ttn://consulta toe am dov hr/spe
documento fo	http://consulta toe am gov hr/spe
documento fo	http://consulta toe am gov hr/spe
documento fo	te http://consulta toe am gov hr/spe
ocumento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	acesse o site http://consulta toe am gov br/sne
documento fo	te http://consult
documento fo	te http://consult
documento fo	linanos//.utth bito o assace eion
documento fo	linanos//.utth bito o assace eion
documento fo	linanos//.utth bito o assace eion
documento fo	te http://consult

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 13. IN	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº78/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11362/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Advogado:** Não Possui
- 4- Órgão: Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo SPA SÃO RAIMUNDO
- **5- Exercício:** 2016
- 6- Responsável: Clizaneth Guimaraes Cavalcante Campos (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5453/2018-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo - SPA SÃO RAIMUNDO. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor «\$artigo_fem_redator_voto» Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas Anual, do SPA do São Raimundo, referente ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade da **Sra. Clizaneth Guimaraes Cavalcante Campos**, Diretora Geral, nos termos dos arts. 22, II e 24, ambos da Lei estadual nº 2423/96, c/c art. 188, §1º, II, da Resolução n° 04/2002-RITCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação à Sra. Clizaneth Guimaraes Cavalcante Campos, Diretora Geral, nos termos do art. 24 e 72, II, ambos da Lei nº 2423/96-TCE/AM, c/c art. 163, §1º, da Resolução n° 04/2002-RITCE/AM;
- **10.3. Determinar** à atual Administração, sob pena das contas do próximo exercício serem julgadas irregulares, nos termos do artigo 22, II, "b" e "c", da Lei n.º 2423/96-TCE/AM, que:
 - 10.3.1. adote as devidas providências no sentido de cumprir fielmente os ditames da Lei federal nº 4320/64, quanto ao item 2 do Relatório Conclusivo nº 81/2018-DICAD/AM, sob pena de ser responsabilizado;

	m
	∺
	ù
	~
	'n
	#
	De o código: F4444437-7487416F-23F398FC-F23B343B
	S
	щ
	ď
	٠.
	щ
	∝
	σ
	ď
	щ
	ď
	C
	. !
	坱
	Œ
	Ξ
	⊴
\circ	^
¥	◁
ㅗ.	4
_	^
ī	Ľ
) FILHO.	5
0	Ľ
₹	7
\lesssim	7
ľ	7
Ilmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	4
ш.	.?
ഗ	щ
	-
ш	>
α	2.
$\overline{}$	τ
0	٠C
_	C
<u>ц</u>	_
\equiv	-
7	a
~	۶
≒	=
×	
4	₹
Φ	.≥
Ħ	а
7	-
\approx	<u>q</u>
⊏	ζ
≂	ď
55	2
<u>.</u>	Ų
≅ ′	5
	۷.
0	
0	>
용	2
ado o	nov hr/spede e inform
nado c	700
sinado c	W 00 W
ssinado o	Von me
assinado o	Von me c
assinado o	עסט שב פי
oi assinado o	top and and
foi assinado o	Von me ant e
o foi assinado o	ta tre and cov
nto foi assinado o	ulta tre am dov
ento foi assinado o	sulta tre am doy
nento foi assinado digi	neulta tre am dov
mento foi assinado o	von and still and
umento foi assinado o	von and at the and a
cumento foi assinado o	ome and edition
ocumento foi assinado o	ome and edition
documento foi assinado o	o me and affinance
e documento foi assinado o	o me and affinance
te documento foi assinado o	o me and affinance
ste documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	o me and affinance
Este documento foi assinado o	ome and edition

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº78/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3.2. mantenha atualizada as pastas funcionais com as Declarações de Bens dos agentes públicos, em cumprimento ao art. 13, §1º e §2º, da Lei nº 8.429/92 e art. 289, §1º e §2º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, item 6 do Relatório Conclusivo nº 81/2018-DICAD/AM, sob pena de ser responsabilizado;
- 10.3.3. encaminhe, para análise da assessoria jurídica, todos os processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo que não instruídos com minuta de termo de contrato, em atendimento ao art 38, VI, da Lei nº 8.666/93, item 7 do Relatório Conclusivo nº 81/2018-DICAD/AM, sob pena de ser responsabilizado;
- 10.3.4. observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, §2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei, itens 8, 9, 10 e 11 do Relatório Conclusivo nº 81/2018-DICAD/AM, sob pena de ser responsabilizado;
- 10.3.5. Na ocorrência de futuras despesas pagas em forma de reconhecimento de dívida, seja apurada a responsabilidade de quem deu causa à contratação fora dos parâmetros da Lei de Licitações e Contratos (itens 8, 9, 10 e 11 do Relatório Conclusivo nº 81/2018-DICAD/AM), sob pena de aplicação de sanções;
- **10.4. Determinar** ao órgão técnico que verifique a correção das falhas na próxima inspeção *in loco*.
- 11- Ata: 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 6 de Fevereiro de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente
ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor-Relator
JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral